EDITAL Nº 150/2026-UEPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DISCENTES PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 3179/2017-CONSUN que trata das Normas que Regulamentam os Procedimentos a serem Adotados aos Discentes que Ultrapassaram o Prazo Máximo de Integralização Estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso , torna pública a convocação dos discentes relacionados no Anexo I deste Edital, para comparecimento presencial, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca de sua situação acadêmica e apresentar, quando cabível, justificativa e manifestação de interesse na conclusão do curso, observadas as disposições a seguir.

1. DOS DISCENTES CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados os discentes relacionados no Anexo I deste Edital, identificados por nome, número de matrícula no curso e campus de vinculação, para atendimento referente à sua situação acadêmica perante a Universidade do Estado do Pará.

1.2. A convocação tem por finalidade oportunizar aos discentes a apresentação de esclarecimentos, justificativas e manifestação de interesse na continuidade e conclusão do respectivo curso de graduação, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital e na regulamentação institucional aplicável.

1.3. A relação nominal dos discentes convocados integra o presente Edital, na forma do Anexo I.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os discentes convocados deverão comparecer presencialmente, na data e no horário estabelecidos neste Edital, aos respectivos locais de atendimento, conforme a distribuição a seguir:

I – Campi da capital:

- Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE);
- Centro de Ciências Naturais e Tecnologia (CCNT);

II – Campi do interior:

- Cametá;
- Marabá;
- Redenção;
- Vigia de Nazaré.

2.2. O atendimento ocorrerá no dia **09 de novembro de 2026, às 9 horas,** nos locais a serem indicados pela Universidade, observada a vinculação acadêmica de cada discente.

2.3. Os discentes deverão comparecer ao local de atendimento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido, a fim de viabilizar a organização e o desenvolvimento dos procedimentos administrativos.

2.4. Recomenda-se que os discentes estejam munidos de documento oficial de identificação com foto e dos documentos que considerarem pertinentes à apresentação de sua justificativa e à análise de sua situação acadêmica.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Durante o atendimento, os discentes convocados terão a oportunidade de prestar esclarecimentos acerca de sua situação acadêmica e apresentar justificativa relacionada às circunstâncias que possam ter comprometido a continuidade ou a conclusão do curso.

3.2. Os discentes convocados terão o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir da ciência formal da convocação, para apresentar justificativa e manifestação de interesse na conclusão do curso, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela Universidade.

3.3. A justificativa deverá apresentar, de forma clara e fundamentada, os motivos relacionados à situação acadêmica do discente, podendo ser acompanhada de documentos comprobatórios, quando pertinentes.

3.4. A apresentação da justificativa e da manifestação de interesse não implicará, por si só, a regularização automática da situação acadêmica, ficando sua análise condicionada às disposições regimentais e normativas da Universidade.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento à convocação, sem apresentação de justificativa aceitável, poderá ensejar o prosseguimento do processo administrativo de desligamento, observadas as normas institucionais aplicáveis.

4.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ser considerada na análise da situação acadêmica do discente, respeitados os procedimentos administrativos pertinentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete aos discentes convocados observar os prazos, os locais e as orientações estabelecidos neste Edital.

5.2. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Controle Acadêmico-DA, observadas as disposições regimentais e normativas vigentes na Universidade do Estado do Pará.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de novembro de 2026.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará